

5.18 O candidato que não comparecer será eliminado do concurso público, conforme o disposto no parágrafo 5º do artigo 8º da Portaria Normativa nº 04/2018-MPDG.

5.19 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O candidato que se recusar à realização da filmagem será eliminado do concurso público, conforme dispõe o artigo 10 da Portaria Normativa nº 04/2018-MPDG.

5.20 O parecer da Comissão de Heteroidentificação será divulgado no local de inscrição. Será eliminado do concurso público o candidato cuja Autodeclaração não for confirmada pela Comissão de Heteroidentificação, de acordo com o artigo 11 da Portaria Normativa nº 04/2018-MPDG.

5.21 Caberá recurso à Comissão Recursal do parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação, quando não certificada a veracidade da Autodeclaração de candidatos autodeclarados pretos ou pardos, que concorrem à reserva de vagas para pessoas negras, conforme o disposto na Portaria Normativa nº 04 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06/04/2018, publicada no DOU de 10/04/2018. O recurso deverá ser encaminhado para o para o e-mail da unidade/subunidade interessada, disponibilizado para inscrição no item 3 do presente Edital, nos 02 (dois) dias úteis após a divulgação do parecer da Comissão de Heteroidentificação. O resultado do recurso será divulgado no local de inscrição e/ou endereço eletrônico.

6. DAS PROVAS

6.1. O concurso de que trata o presente Edital será constituído das seguintes etapas avaliativas:

- a) prova escrita, incluindo a etapa de leitura da prova escrita pelo candidato, com caráter eliminatório;
- b) prova didática, com caráter eliminatório;
- c) avaliação de títulos, com caráter classificatório.

6.2. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identificação com fotografia.

6.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

6.4. A prova escrita, que será realizada de forma presencial nas dependências da Unilab-Ceará, só poderá ocorrer após 30 (trinta) dias da data de publicação do Edital no Diário Oficial da União, em face da excepcionalidade prevista na Portaria nº 243/2011/MEC, publicada no DOU de 04/03/2011.

6.4.1. A prova escrita terá 4 (quatro) horas de duração, e o candidato só poderá utilizar caneta esferográfica de cor azul e preta.

6.4.1.1. O tempo para realização da prova escrita será contado a partir do término do sorteio do ponto a ser desenvolvido - ou dos pontos a serem desenvolvidos - pelos candidatos (pontos constantes no anexo II deste edital); competindo à Banca Examinadora do certame a decisão de quantos pontos serão sorteados para a prova escrita: um ou mais de um.

6.5. Somente poderá participar da etapa subsequente o candidato aprovado na etapa anterior, considerando-se imediatamente eliminado o candidato com média aritmética inferior a 7,0 (sete).

6.5.1. A lista dos aprovados na prova escrita e classificados para a etapa seguinte será divulgada no site institucional da Unilab.

6.6 É vedada, durante a prova escrita, a utilização por parte do candidato de qualquer material bibliográfico ou anotações pessoais.

6.7 Será pública a sessão referente à realização da prova didática, sendo vedado, aos candidatos concorrentes, mesmo os eliminados nas provas anteriores, assistir à realização da prova didática dos demais candidatos.

6.8. A prova didática, de caráter eliminatório, versará sobre assunto sorteado publicamente a cada candidato, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, observado o programa de pontos do concurso (anexo II).

6.8.1 A Prova Didática ocorrerá presencialmente, nas dependências da Unilab - Ceará (Endereço constante no Anexo I deste edital).

6.8.2 A prova didática deve ter duração máxima de 50 minutos e mínima de 45 minutos. Cada candidato iniciará sua prova didática 24 horas após o sorteio de seu ponto (pontos constantes no anexo II deste edital). Na prova didática, poderão ser utilizados, para apresentação e exposição de conteúdo, quaisquer recursos audiovisuais, competindo ao candidato providenciar, por seus próprios meios, a obtenção, instalação e manuseio do equipamento necessário.

6.9 O candidato que não comparecer a qualquer uma das provas será automaticamente eliminado do Concurso.

6.10 O candidato aprovado no concurso obriga-se a lecionar as disciplinas vinculadas ao setor de estudo para o qual concorreu ou aquelas da grade curricular dos cursos do Instituto, bem como quaisquer outras disciplinas que constem do seu currículo de graduação ou pós-graduação stricto sensu.

6.11 A carga horária será distribuída em quaisquer dos 3 (três) turnos de trabalho, de acordo com a programação estabelecida pela Diretoria do Instituto.

6.12. A entrega do cronograma detalhado com a confirmação da data, local e horários dos momentos avaliativos e divulgação de resultados e/ou alterações, se for o caso, são de responsabilidade do Instituto promotor do concurso público e serão publicadas no site da Unilab em momento oportuno.

7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.1. A avaliação de títulos possui caráter classificatório e consistirá na análise, pela Comissão Julgadora, do curriculum vitae do candidato, observando a área de conhecimento ou setor de estudo, compreendendo os seguintes critérios:

- I - formação acadêmica;
- II - atividades de docência e experiência profissional;
- III- produção científica, cultural, literária, filosófica ou artística;
- IV - atividades de extensão, produção técnica e administrativa;
- V - atividades de formação e orientação de discentes.

7.2. O candidato deverá enviar cópia do curriculum vitae, cadastrado na plataforma lattes do CNPq, juntamente com as cópias dos documentos comprobatórios, conforme subitem 3.1 e 3.1.1, bem como cronograma deste edital.

7.3. Somente será computada a produção científica, técnica, literária, filosófica ou artística dos últimos 5 (cinco) anos.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. Será publicado no Diário Oficial da União o edital de homologação do resultado final do concurso público, com a relação dos candidatos aprovados e classificados no certame, obedecendo aos limites estabelecidos no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, por ordem de classificação.

8.1.1. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o item anterior, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente eliminados do concurso.

8.2. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do artigo 39 do Decreto nº 9.739/2019.

9. DA INVESTIDURA NO CARGO

9.1. A aprovação no concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da Unilab, mas apenas expectativa de direito à investidura, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.

9.2. A posse do candidato aprovado observará o limite de vagas estabelecidas no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

9.2.1. Em se tratando de título obtido em instituição estrangeira, será necessária a comprovação de seu reconhecimento ou revalidação que deverá obedecer aos termos da legislação federal aplicável.

9.3. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Junta Médica Oficial.

9.4. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de seu provimento no Diário Oficial da União - DOU.

9.5. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de até quinze dias, contados da data da posse.

9.6. A Unilab poderá, observada a ordem de classificação, indicar para nomeação em outra Instituição Federal de Ensino - IFE candidatos classificados neste concurso, de acordo com o disposto no art. 50 da Portaria MEC nº 475/87. Caso o candidato não aceite a sua indicação para outra IFE deverá solicitar, por escrito, a sua permanência na relação de classificados da Unilab.

10. VALIDADE DO CONCURSO

10.1. O prazo de validade do Concurso de que trata o presente edital será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do edital de homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

11. DOS RECURSOS

11.1. No caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá interpor recurso ao CONSUNI, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, contados da data imediatamente posterior à data da divulgação das inscrições deferidas e indeferidas na página eletrônica da Unilab.

11.2. Somente caberá recurso ao CONSUNI contra qualquer ato praticado pela Comissão Julgadora e/ou Diretoria do Instituto, por estrita arguição de nulidade, sem efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data imediatamente posterior à data de divulgação oficial no site institucional da UNILAB e no quadro de avisos do Instituto responsável pelo certame.

11.3 O resultado do processo seletivo, após aprovação da Direção do Instituto, será divulgado no site da Unilab - na seção Concursos - Concurso para Professor Efetivo, sendo concedido aos candidatos o direito de requerer vista de suas provas ao Diretor do Instituto (Modelo de Recurso constante no Anexo IV deste edital).

11.4 A interposição de recursos somente será recebida:

- I - Por escrito;
- II - Dentro do prazo;
- III - Pessoalmente ou por procuração específica, lavrada em cartório, mediante protocolo, entregue na Diretoria do Instituto.

11.5 O resultado final do concurso, depois de exauridos todos os prazos recursais administrativos, será homologado e publicado por edital no DOU.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital, das leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para o cargo, das Resoluções nº 05 e 6/2013/CONSUNI e alterações, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

12.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União.

12.4. O acompanhamento das publicações no Diário Oficial da União é de responsabilidade do candidato, assim como as demais publicações referentes ao concurso no site institucional da UNILAB.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

ANEXO I DO EDITAL Nº 04/2024

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB)
Secretaria do Instituto de Ciências da Saúde
Campus das Auroras
Rua José Franco de Oliveira, s/n
CEP.: 62.790-970
Redenção - CE - Brasil.
Telefone: (085) 3332-6116



ANEXO II DO EDITAL Nº 04/2024

PROGRAMA

Setor de estudo: Processo de Cuidar na Saúde da Criança e do Adolescente / Semiotécnica / Internato Hospitalar

1. Segurança do paciente no contexto hospitalar e sua correlação com infecções relacionadas à assistência à saúde.
2. Assistência de enfermagem na terapia medicamentosa intravenosa.
3. Assistência de enfermagem no cuidado de feridas: inovações e desafios na prática hospitalar.
4. O papel do enfermeiro e o manejo de cuidados de pacientes em Suporte ventilatório no ambiente hospitalar.
5. Assistência de enfermagem no cateterismo gástrico, enteral e vesical.
6. Processo de Cuidar ao paciente com alterações cardíacas nos níveis secundários e terciários de saúde.
7. Processo de cuidar na imunização da criança e do adolescente.
8. Cuidado de enfermagem voltado para as doenças prevalentes na infância.
9. Suporte básico e avançado de vida na pediatria e neonatologia;
10. Processo de cuidar à criança e ao adolescente com disfunções neurológicas.

ANEXO III DO EDITAL Nº 04/2024

CRONOGRAMA:

Período de inscrições	21/02/2024 a 04/03/2024
Homologação das inscrições	05/03 a 07/03/2024
Divulgação do Resultado Preliminar da Homologação das Inscrições	08/03/2024
Período de Recurso	11/03 a 13/03/2024
Divulgação do Resultado Definitivo da Homologação das Inscrições	14/03/2024
Prova Escrita	15/04/2024
Divulgação do Resultado da Prova Escrita	16/04/2024
Sorteio dos pontos via Google Meet em conformidade com ordem alfabético do nome dos candidatos	17/04/2024
Prova Didática	18/04/2024
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Didática	18/04/2024
Entrega de Currículo Lattes (3 vias e comprovantes da 1ª via)	19/04/2024
Análise do Currículo Lattes	22/04/2024
Resultado Final Preliminar	23/04/2024
Período de Recurso	24, 25 e 26/04/2024
Divulgação do Resultado Definitivo do Concurso	29/04/2024

ANEXO IV DO EDITAL Nº 04/2024
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
(ANEXAR EM CONJUNTO AS DOCUMENTAÇÕES QUE EMBASAM A FUNDAMENTAÇÃO)

Edital:	
Nome completo do requerente	
RG:	
CPF:	
Dados do pedido:	Recurso contra as inscrições () Recurso contra o resultado parcial ()
Fundamentação:	
Data e local:	
Assinatura:	

ANEXO V DO EDITAL Nº 04/2024
BAREMA PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO VITAE

ITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM NO SETOR DE ESTUDOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO TOTAL	MÁXIMA
TITULAÇÃO					
título de graduação	1	2	2		
título de especialização	2	3	5		
título de mestrado	4	5	5		
título de doutorado	6	7	7		
Pós-doutorado	7	8	8		
Pontuação máxima				25	
EXPERIÊNCIA LABORAL (pontuação por ano)					
Docência em Cursos de Pós-Graduação Stricto sensu em instituições de Educação superior públicas ou privadas do Brasil ou Exterior	3	6	30		
Docência em Cursos de Graduação e Pós-Graduação Lato sensu em instituições de Educação superior públicas ou privadas do Brasil ou Exterior	3	6	30		
Docência em institutos de formação técnica públicos ou privados	1	2	10		
Docência em instituições públicas ou privadas de ensino fundamental e ensino médio	1	1	5		
Experiência profissional não acadêmica em atividades na área da Enfermagem (assistencial, gestão, dentre outros)	2	4	20		
Pontuação máxima				30	
PUBLICAÇÕES					
Livros (autor/a, organizador/a ou editor/a)	2	3	10		
Capítulo de livro (autor/a ou coautor/a)	1	2	4		
Artigos em periódicos científicos indexados A1- A2	3,5	4,5	15		
Artigos em periódicos científicos indexados B1, B2	1,5	2,5	10		
Artigos em periódicos científicos indexados B3, B4 e B5	1	2	4		
Artigos publicados em revistas não indexadas	0,3	0,6	1,0		
Publicação de resumos expandidos, simples e trabalhos completos em anais	0,2	0,5	1,0		
Pontuação máxima				15	
PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE PESQUISA E EXTENSÃO					
Coordenador ou vice coordenador de projeto de pesquisa ou extensão com relatório final	4	6	12		
Integrante de grupo de pesquisa cadastrado no CNPq (por ano de atuação)	1	2	8		
Orientador/Tutor de iniciação científica, programas PET, PIBIC, monitoria ou outros vinculados a atividades de pesquisa, ensino e extensão (por ano de atuação)	2	4	8		
Pontuação máxima				15	
ORIENTAÇÕES E PARTICIPAÇÃO EM BANCAS					
Orientações concluídas em pós graduação stricto sensu (mestrado e doutorado)	5	6	6		
Orientações concluídas em graduação ou especialização	3	4	4		
Participação em bancas de pós graduação stricto sensu mestrado ou doutorado (sem ser o orientador)	2	3	3		
Participação em bancas de graduação ou especialização (sem ser o orientador)	1	2	2		
Pontuação máxima				15	
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL				100	

PROFA. CLÁUDIA RAMOS CARIOCA
Vice-Reitora no Exercício da Reitoria

